

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5056

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR PROFESSOR GERALDO



**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E
SEGURANÇA PÚBLICA**

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 116/2025

AUTORIA: VEREADORA Eliane do Café

PROCESSO DIGITAL N° 33.301/2025

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA
PÚBLICA**

RELATOR: Vereador PROFESSOR GERALDO

Tramita nesta Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, o Projeto de Lei nº 116/2025, que **“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IDENTIFICAÇÃO DAS CHAMADAS TELEFÔNICAS ORIGINADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

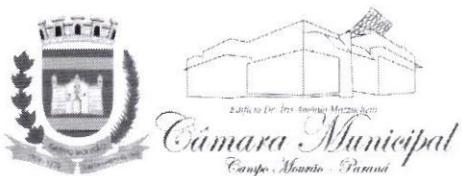
RELATÓRIO

Eu, Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, subscrevo-me como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto de Lei, foi protocolizado em 07/07/2025, sob o processo nº 33.301/2025.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 15 de julho de 2025, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto à prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou em 23 de julho de 2025, a existência de algumas legislações relacionadas ao assunto.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR PROFESSOR GERALDO



Na data de 11/08/2025, foi levado a conhecimento dos Nobres Vereadores na 21ª Sessão Ordinária, e posteriormente foi encaminhado a Procuradoria Geral, e recebeu o parecer nº 1.008/2025, orientando pela conversão do Projeto de Lei em Indicação Legislativa.

Na data de 18/08/2025, a vereadora encaminhou, através do ofício 06/2025, o **Substitutivo ao Projeto de Lei**, juntamente com a Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 116/2025.

Em 27/08/2025 a Procuradoria Geral manifestou-se, através do Parecer nº 1.060/2025, favorável à tramitação do **Substitutivo ao Projeto de Lei**, com ressalva destacada.

Recebi em data de 30/09/2025, o presente expediente, para parecer.

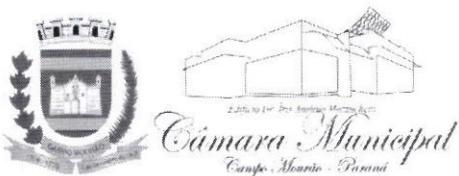
É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 43-B, incisos I e X, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 07/07/2025, através do Protocolo nº 33.301/2025, a **Vereadora Eliane do Café**, propõe Projeto de Lei nº 116/2025, que **“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IDENTIFICAÇÃO DAS CHAMADAS TELEFÔNICAS ORIGINADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, COM SUBSTITUTIVO.**

Em sua justificativa a autora relata:

Este projeto de lei visa garantir maior transparência e confiança na comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde e os cidadãos de Campo Mourão. Atualmente, muitas chamadas oriundas do sistema público de saúde utilizam números privados ou não identificados, o que dificulta o atendimento por parte da população, que por vezes ignora ligações por receio de fraudes ou trotes. Com a obrigatoriedade de identificação das chamadas, busca-se melhorar a efetividade do contato, garantir o acesso dos usuários às informações de saúde e tornar o serviço público mais



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR PROFESSOR GERALDO



acessível, seguro e confiável. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante projeto.

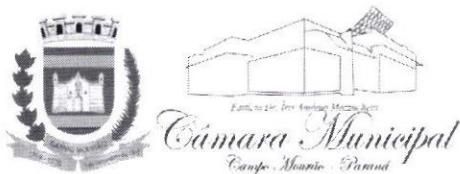
Desta forma, o Substitutivo do Projeto de Lei, teve parecer favorável, **com Emendas Substitutivas ao Substitutivo do Projeto de Lei**, da Comissão Permanente de Legislação e Redação, da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e da Comissão Permanente de Méritos Temáticos.

Desta forma, em análise ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 116/2025, e considerando o Parecer da Procuradoria Geral nº 1.060/2025 de 27/08/2025, e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL, COM EMENDAS SUBSTITUTIVAS AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 116/2025, apresentadas pela Comissão Permanente de Legislação e Redação.**

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 07, de outubro, de 2025.

VEREADOR PROFESSOR GERALDO
Vereador - MDB
RELATOR



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-020
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR PROFESSOR GERALDO



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E
SEGURANÇA PÚBLICA**

**PROJETO DE LEI Nº 116/2025, COM EMENDAS SUBSTITUTIVAS AO
SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI.**

O Vereador – Membro **Subtenente Macedo** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

O Vereador - Membro **Márcio Moraes** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: